



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

13
3

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 97/2017.**

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

EMENTA

Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR . Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 97/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal cuida da reestruturação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Analisado o projeto esta Procuradoria entende que não afronta legislação vigente.

Desta feita, verificamos que a propositura possui condições de tramitar nessa Casa.

O projeto em tela está acompanhado do estudo de impacto orçamentário-financeiro.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

14
3

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às Comissões de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 31 de outubro de 2017.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712